

**DIÁRIO OFICIAL - Nº175 - Seção 1 - Brasília - DF, quarta-feira, 12 de setembro de 2001**

**GABINETE DO MINISTRO  
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 208, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto VIDRO PARA RELÓGIO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I- corte;
- II- usinagem; e
- III- retificação.

§1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Não caracteriza descumprimento ao Processo Produtivo Básico a importação de quaisquer insumos, partes e peças, amparada em licença de importação emitida até a data de publicação desta Portaria, ou cujo despacho aduaneiro já tenha sido iniciado até essa mesma data.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente aos produtos internados até noventa dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o(s) Processo(s) Produtivo(s) Básico(s) estabelecido(s) pela Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 91, de 28 de junho de 2001, para o(s) produto(s) de que trata o presente ato normativo.

**SERGIO SILVA DO AMARAL**  
Ministro de Estado do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior

**RONALDO MOTA SARDENBERG**  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia